



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9770, DE 13 DE Novembro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Casa São Francisco de Idosos de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.974/02,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

ITEM.	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO/SÉRIE
01	Microcomputador marca MTEK	01.3512
02	Monitor de vídeo para microcomputador marca TCE	918GL42A0010
03	Teclado marca UIS	02.2208

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de Novembro de 2002

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA